



Fls. 225
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

CONTRATO Nº 21 /2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, E, DO OUTRO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI, localizada à Rua Riachão nº 228, Anexo Administração CEP nº 49.055-600 Bairro Getulio Vargas Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.316.892/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Cícero Ferreira da Silva, CPF nº. 236.169.705-04, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS DESTA MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE - (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP)**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Gêneros Alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 69.257,15 (Sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317 - CENTRO DE AQUIDABÃ - CEP:
49.790-000 CNPJ Nº 11.546.530/0001-56



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. 276
RUBRICA

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (Quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos Gêneros Alimentícios será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2019 (Dois mil e Dezenove)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A entrega será feita da seguinte forma:

- Os gêneros perecíveis serão entregues semanalmente;
- Os gêneros não perecíveis serão entregues quinzenalmente;

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ordem de Fornecimento.

Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE), quando da entrega nas Unidades de Ensino;

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a e b*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestará o recebimento provisório dos alimentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;



Fil. 276
PUEBLA

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretária de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2019, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**12012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6325 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 12140000.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n.º 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317 – CENTRO DE AQUIDABÁ – CEP:
49.790-000 CNPJ Nº 11.546.530/0001-56**



Folha 277
PÚBLICA

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial nº 02/2019 que, simultaneamente:

RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317 – CENTRO DE AQUIDABÃ – CEP:
49.790-000 CNPJ Nº 11.546.530/0001-56



Fls. 228
PUB. CA

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Secretário Municipal de Saúde o Sr. Tony Maciel Pereira Santos para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aquidabã (SE) - 01 de Abril de 2019.

**RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317 – CENTRO DE AQUIDABÃ – CEP:
49.790-000 CNPJ Nº 11.546.530/0001-56**



H. n.º 229

RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tony Maciel Pereira Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
CONTRATANTE

Cicero Ferreira da Silva
DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI
CICERO FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. Juliana A. R. S.

II. Paulo Roberto Gomes

A



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1025 - Abacaxi de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	90,000	2,950	265,500
2	4053 - ABOBORA IN NATURA / Marca: IN NATURA	KG	20,000	2,950	59,000
3	623 - ACEROLA / Marca: IN NATURA	KG	40,000	7,000	280,000
4	588 - AÇUCAR CRISTAL / Marca: PINHEIRO	KG	400,000	2,200	880,000
5	1027 - Adoçante Dietético Artificial 100 ML / Marca: MARATA	UND	80,000	2,800	224,000
6	3508 - ALECRIM DESIDRATADO COM 100G / Marca: KITANO	PCT	30,000	2,990	89,700
7	428 - ALFACE / Marca: IN NATURA	UND	50,000	1,850	92,500
8	624 - ALHO 1ª QUALIDADE / Marca: IN NATURA	KG	10,000	11,000	110,000
9	1114 - Amendoim Lavado Pré-Cozido / Marca: IN NATURA	KG	20,000	12,950	259,000
10	550 - ARROZ BRANCO / Marca: DUCAMPO	KG	60,000	2,600	156,000
11	3509 - ARROZ INTEGRAL TIPO 01 / Marca: URBANO	KG	60,000	5,900	354,000
12	589 - ARROZ PARBOILIZADO tipo I / Marca: DONAANA	KG	120,000	2,650	318,000
13	590 - AVEIA EM FLOCOS FINOS / Marca: APETI	CX	10,000	2,950	29,500
14	1033 - Banana Prata de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	DZ	90,000	2,950	265,500
15	567 - BATATA DOCE / Marca: IN NATURA	KG	50,000	2,990	149,500
16	1034 - Batata Inglesa de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	100,000	2,350	235,000
17	628 - BETERRABA DE 1ª QUALIDADE / Marca: IN	KG	30,000	2,200	66,000



231
RUA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	NATURA				
18	1035 - Biscoito Doce Tipo Maisena 400G / Marca: DELITE	PCT	960,000	2,990	2.870,400
19	1036 - Biscoito Doce Tipo Maria 400G / Marca: DELITE	PCT	960,000	2,950	2.832,000
20	1118 - Biscoito Doce Tipo Rosquinha com 400g / Marca: PETIAN	PCT	500,000	2,950	1.475,000
21	1038 - Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker 400G / Marca: DELITE	PCT	960,000	2,950	2.832,000
22	1039 - Bolo Tipo Bacia / Marca: REAL ALIMENTOS	KG	200,000	15,990	3.198,000
23	1040 - Broa de milho com recheio de goiabada embalada individualmente / Marca: REAL ALIMENTOS	KG	150,000	15,990	2.398,500
24	3510 - CACAU EM PÓ COM 500G / Marca: DR OETKER	CX	10,000	3,990	39,900
25	1042 - Café em Pó Torrado e Moido 250G / Marca: BRASILEIRO	PCT	400,000	3,950	1.580,000
26	594 - CANELA EM PÓ / Marca: SELETA	UND	50,000	2,990	149,500
27	1046 - Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída / Marca: FORTBOI	KG	80,000	7,990	639,200
28	1047 - Carne Bovina Tipo Coxão Mole / Marca: FRIBOI	KG	150,000	22,990	3.448,500
29	1048 - Cebola Branca de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	120,000	2,400	288,000
30	630 - CENOURA de 1ª qualidade / Marca: IN NATURA	KG	120,000	2,000	240,000
31	1124 - Cereal em Flocos Composto de Trigo, Aveia e Cevada Tipo Neston com 240g / Marca: MARATA	PCT	60,000	3,950	237,000
32	1049 - Chá de Boldo CX com 10 / Marca: MARATA	CX	15,000	2,950	44,250
33	1050 - Chá de Cidreira caixa com 10 und / Marca: MARATA	CX	15,000	2,950	44,250
34	1051 - Chá de Maçã de com Canela caixa com 10 und / Marca: MARATA	CX	15,000	2,950	44,250



H. 232
PUB. CA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

35	1052 - Charque Bovino Dianteiro / Marca: FRINESE	KG	50,000	22,950	1.147,500
36	631 - CHUCHU de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	60,000	2,300	138,000
37	5137 - COCO SECO RALADO IN NATURA / Marca: IN NATURA	KG	100,000	17,000	1.700,000
38	1054 - Coentro de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	MOL	50,000	1,850	92,500
39	1055 - Colorau / Colorifico 100 g / Marca: MARATA	PCT	50,000	0,800	40,000
40	1056 - Couve-Folha de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	MOL	30,000	1,000	30,000
41	1129 - Cravo da Índia com 8g / Marca: KITANO	PCT	40,000	2,990	119,600
42	1058 - Creme de Leite com 395 g / Marca: ITALAC	UND	80,000	2,950	236,000
43	1059 - Descafeinado Solúvel com 250g / Marca: PILÃO	UND	50,000	5,990	299,500
44	3511 - ESSENCIA DE BAUNILHA COM 50ML / Marca: DR OETKER	UND	20,000	3,000	60,000
45	1060 - Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) com 340g / Marca: PALADORE	UND	100,000	2,990	299,000
46	1070 - Farinha de mandioca / Marca: SABOROSA	KG	30,000	3,990	119,700
47	1061 - Farinha de Milho Flocada com 500g / Marca: XODOMILHO	PCT	60,000	1,950	117,000
48	5138 - FARINHA DE MILHO FLOCADA PCT DE 1KG / Marca: XODOMILHO	PCT	150,000	3,900	585,000
49	1062 - Farinha de Trigo c/ Fermento / Marca: SARANDI	KG	200,000	3,190	638,000
50	5133 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO / Marca: DONA MARIA	KG	100,000	2,950	295,000
51	1063 - Feijão Cariquinha Tipo 01 / Marca: MEUFEIJAO	KG	120,000	6,990	838,800
52	1064 - Fermento em pó com 100g / Marca: ROYAL	PT	30,000	2,950	88,500
53	1065 - Fígado Bovino / Marca: FRIBOI	KG	40,000	9,950	398,000
54	4618 - FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA DE 1ª QUALIDADE /	KG	100,000	20,000	2.000,000

RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317 – CENTRO DE AQUIDABÁ – CEP:
49.790-000 CNPJ Nº 11.546.530/0001-56



233
PÚBLICA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Marca: COSTA SUL				
55	1067 - Frango Congelado Inteiro / Marca: GUIBOM	KG	150,000	7,950	1.192,500
56	1068 - Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa / Marca: COPACOL	KG	50,000	7,950	397,500
57	1069 - Frango Congelado Tipo Peito / Marca: COPACOL	KG	80,000	8,950	716,000
58	499 - GOIABA / Marca: IN NATURA	KG	60,000	3,900	234,000
59	1071 - Goiabada com 600g / Marca: PALMEIRA	UND	80,000	4,300	344,000
60	566 - INHAME / Marca: IN NATURA	KG	50,000	3,950	197,500
61	1072 - Laranja Pêra de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	80,000	1,950	156,000
62	1073 - Leite Condensado com 395 g / Marca: MARAJOARA	UND	150,000	3,400	510,000
63	1134 - Leite de Coco com 500 ml / Marca: VITACOCO	UND	200,000	3,400	680,000
64	5139 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO/ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS A E D. PCTS DE 400G. / Marca: CAMPONESA	PCT	600,000	9,850	5.910,000
65	1076 - Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	80,000	3,950	316,000
66	4725 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, pacote de 500g. / Marca: DELITE	PCT	150,000	2,900	435,000
67	1078 - Macaxeira de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	40,000	2,900	116,000
68	638 - MAMÃO 1ª QUALIDADE / Marca: IN NATURA	KG	35,000	2,900	101,500
69	1080 - Manga Tipo Espada ou Rosa de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	40,000	2,250	90,000
70	5140 - MANJEIRICÃO DESIDRATADO COM 100G / Marca: IN NATURA	PCT	20,000	2,170	43,400
71	640 - MARACUJÁ 1ª QUALIDADE / Marca: IN NATURA	KG	70,000	4,900	343,000



234
FUEB

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

72	555 - MARGARINA 500g / Marca: DELICATA	UND	300,000	3,950	1.185,000
73	1084 - Melancia de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	120,000	1,900	228,000
74	1085 - Melão / Marca: IN NATURA	KG	60,000	1,400	84,000
75	1086 - Milho de Mungunzá com 500 g / Marca: MARATA	PCT	180,000	3,000	540,000
76	1138 - Milho de Pipoca com 500g / Marca: MARATA	PCT	180,000	1,950	351,000
77	1088 - Milho Verde C/ Ervilha com 200 g / Marca: PALADORE	UND	120,000	2,700	324,000
78	1089 - Mistura a Base de Amido de Milho p/ o Preparo de Mingau Sabor Baunilha Tipo Cremogema com 500 g / Marca: KIMIMO	UND	60,000	5,000	300,000
79	3441 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU / Marca: MAISENA	CX	20,000	8,990	179,800
80	3516 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO SABOR CHOCOLATE / Marca: MAISENA	UND	80,000	5,000	400,000
81	3515 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO SABOR MORANGO / Marca: MAISENA	UND	50,000	5,000	250,000
82	1092 - Mistura Pronta p/ bolo sabor chocolate com 450g / Marca: SARANTI	UND	150,000	4,000	600,000
83	2449 - MISTURA PRONTA P/ BOLO SABOR FESTA / Marca: SARANDI	UND	150,000	3,990	598,500
84	1291 - ÓLEO DE SOJA 900ML / Marca: SOYA	UND	180,000	3,950	711,000
85	1095 - Orégano com 200 g / Marca: KITANO	UND	60,000	3,600	216,000
86	4847 - OVO DE GALINHA BRANCO / Marca: POMMER	DZ	300,000	5,600	1.680,000
87	1143 - Pão Jacó com 50g / Marca: REAL ALIMENTOS	UND	1500,000	0,650	975,000
88	1144 - Pão Tipo Hot Dog com 50g / Marca: REAL ALIMENTOS	UND	3000,000	0,530	1.590,000
89	1145 - Peixe em Conserva ao	UND	100,000	3,900	390,000



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

235
RUEIRA

	Molho de Tomate (Tipo Sardinha) com 125g / Marca: PALMEIRA				
90	1098 - Pimentão Verde de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	30,000	2,980	89,400
91	1146 - Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados / Marca: GOSTO DA FRUTA	KG	1000,000	3,950	3.950,000
92	1147 - Queijada / Marca: REAL ALIMENTOS	KG	100,000	16,990	1.699,000
93	3519 - QUEIJO RALADO COM 250G / Marca: MINEIRINHO	UND	80,000	2,990	239,200
94	1148 - Quiabo de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	20,000	2,800	56,000
95	1102 - Refrigerante a Base de Guaraná com 2L / Marca: INDAIA	UND	150,000	3,950	592,500
96	1103 - Refrigerante a Base de Laranja com 2 L / Marca: INDAIA	UND	150,000	3,950	592,500
97	4832 - REPOLHO - roxo, de primeira qualidade, as folhas devem estar roxas e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas / Marca: IN NATURA	KG	20,000	1,990	39,800
98	1104 - Repolho Branco de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	20,000	1,800	36,000
99	3520 - ROCAMBOLE TIPO BOLO DE ROLO / Marca: REAL ALIMENTOS	UND	600,000	0,900	540,000
100	3521 - SAL GROSSO / Marca: VENEZA	KG	40,000	0,900	36,000
101	1151 - Sal Refinado Iodado / Marca: CAVALINHO	KG	20,000	0,900	18,000
102	1107 - Salsicha Tipo Hot Dog / Marca: COPACOL	KG	80,000	7,900	632,000
103	3522 - SUCO A BASE DE SOJA 100% DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR / Marca: ADS	CX	30,000	62,900	1.887,000
104	1109 - Tangerina de 1ª Qualidade / Marca: IN NATURA	KG	50,000	4,900	245,000
105	1110 - Tempero Moido Tipo Cominho com 100 g / Marca: MARATA	PCT	50,000	0,900	457,000
106	643 - TOMATE DE 1ª QUALIDADE / Marca: IN	KG	200,000	2,900	580,000

RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317 – CENTRO DE AQUIDABÃ – CEP:
49.790-000 CNPJ Nº 11.546.530/0001-56

Página 12 de 13



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

236
RUEIRA

	NATURA				
107	3523 - TOMILHO DESIDRATADO COM 100G / Marca: KITANO	PCT	30,000	2,700	81,000
108	4625 - VINAGRE BRANCO EMBALAGEM COM 1LITRO / Marca: FOLHA VERDE	UND	60,000	1,300	78,000
TOTAL					69.257,15

Aquidabã (SE) - 01 de Abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI
CICERO FERREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - Juliana A. de S.
II - [Assinatura]

RUA GENERAL ADEMAR MESSIAS, Nº 317 – CENTRO DE AQUIDABÃ – CEP:
49.790-000 CNPJ Nº 11.546.530/0001-56

Página 13 de 13